



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



### **LEI Nº. 3.334/2018.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a realizar a Gincana Solidária em Urânia, concedendo premiação ao vencedor e dá outras providências.”**

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Gincana Solidária no Município de Urânia, em 2018.

**Parágrafo Primeiro** – A Gincana será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Social de Solidariedade.

**Parágrafo Segundo** - O único objetivo da Gincana será arrecadar roupas, calçados e cobertas para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder 01(um) prêmio ao ganhador da Gincana Solidária, cujo valor máximo de aquisição não ultrapasse R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Artigo 3º** - A especificação do prêmio, a forma de realização e os critérios a serem utilizados para a realização da Gincana Solidária serão divulgados, oportunamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Social de Solidariedade.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urânia SP, 08 de maio de 2.018.

Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo